PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - **Fone/Fax: (0xx44) 264-2777**
CEP 87111-230 - Sarandi - Paraná

Nº 1182/03

Sarandi
É MAIS CIDADE
COM A FORÇA DA GENTE

APROVADO EM 04/08/2003
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 11/08/2003
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 18/08/2003
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI Nº 1182/03

SÚMULA:- Altera a Lei nº 118/86, de 25 de abril de 1986, que dispõe sobre a denominação da escola da APAE.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º, da Lei Municipal nº 118/86, de 25 de abril de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a denominar de "ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL LUIZ BIFON", a unidade escolar da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sarandi, Paraná".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de junho de 2003.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 3
ESTADO DO PARANÁ